

www.invisa.org.br

DISPENSA

COTAÇÃO DE PREÇOS № 525/2022

- **1.** O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585/0010-70, torna público que até as **23h59min do dia 21/06/2022**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em: http://invisa.org.br/compras.
- 2. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO NÃO PADRONIZADO para atender a demanda semanal das Unidades de Saúde do Sistema Prisional do Estado do Espírito Santo, sob gestão do INVISA através do Contrato Gestão nº 006/2018, conforme as especificações e quantidades constantes na plataforma de compras do INVISA disponível em http://invisa.org.br/compras.
- **3.** As propostas de preços deverão ser enviadas através da plataforma de compras do INVISA no endereço eletrônico http://invisa.org.br/compras até as **23h59min do dia 21/06/2022.**
- **4.** O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE INVISA** só aceitará cotações enviadas pela plataforma.
- 5. Os fornecedores deverão realizar cadastro através do endereço eletrônico http://invisa.org.br/compras.
- 6. As empresas proponentes só poderão enviar suas cotações pela plataforma após seja realizado o cadastro no endereço acima e desde que a empresa proponente esteja com toda a documentação exigida no certame ATUALIZADAS.
- 7. Informações e esclarecimentos serão prestadas pelo telefone (22) 3851-2901 (Setor de Compras) ou através do e-mail compras.ma@invisa.org.br, no horário das 08h às 17h, dentro do período para envio das propostas.
- 8. As propostas de preços serão classificadas pelo MENOR PREÇO POR ITEM, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço apenas os itens de seu interesse.
- 9. O pagamento pela aquisição dos produtos será realizado em até 30 (trinta) dias, após seja realizada a entrega de todos os itens, observadas as disposições que se seguem.
- **10.**A realização do pagamento fica condicionada à entrega de todos os itens da Ordem de Fornecimento e ao envio da Nota Fiscal devidamente atestada por um funcionário da **CONTRATANTE**.



Instituto Vida e Saúde

www.invisa.org.br

- **11.**Os valores constantes na Nota Fiscal devem ser os mesmos ofertados na plataforma de compras, sob pena de ter o pagamento retido.
- **12.**As Notas Fiscais emitidas deverão ter obrigatoriamente a inclusão em seu corpo do número da Ordem de Fornecimento e a identificação de que "A DESPESA REFERE-SE AO CONTRATO DE GESTÃO № 06/2018 CELEBRADO COM A SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO" e o CNPJ para emissão da Nota Fiscal deverá ser o da filial do INVISA na Cidade de Vitória/ES, qual seja: 05.997.585/0010-70.
- **13.**A entrega dos produtos será realizada na **Farmácia Central**, localizada no Complexo Penitenciário de Viana (Endereço: Rodovia BR 262/Km 19 Viana /ES CEP: 29135-000), devendo para tanto a Contratada realizar agendamento para a entrega através dos telefone: (27)3255-7297/(27)3255-7038.9.
- **14.**A validade dos produtos deverá ter prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) a partir da data de fabricação do produto, contado da data de fabricação.
- **15.** São chamados termolábeis os medicamentos particularmente sensíveis à ação da temperatura e que por isso geralmente requerem armazenamento sob refrigeração (entre 2ºC e 8ºC).
- 16. Os medicamentos termolábeis devem ser entregues conforme preconizado em bula e/ou Farmacopeia.
- 17. Nos casos em que a quantidade do blister e/ou caixa fechada não for multiplicável pelo quantitativo da entrega no momento da distribuição por Unidade, de acordo com a marca vencedora, o Fornecedor poderá entregar uma quantidade menor que atenda o padrão da marca em questão, tendo em vista o não aceite do fracionamento conforme legislação atual (RDC 80, DE 11 DE MAIO DE 2006).
- **18.** A entrega dos produtos deverá ser realizada até 24 horas após recebimento da OF Ordem de Fornecimento (documento expedido pela **CONTRATANT**E para que a **CONTRATADA** realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos nesta dispensa).
- **19.** A entrega dos produtos deve ser realizada no horário das 08:00 às 16:00h.
- **20.** É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o descarregamento dos produtos do caminhão de transporte. A **CONTRATANTE** ficará encarregada apenas da conferencia e arrumação dos produtos.
- **21.**Os interessados deverão manter seu cadastro atualizado na plataforma de compras do INVISA através dos seguintes documentos, **válidos na data do envio da proposta:**
- a) Certidões negativas de débitos Federais e Municipais da sede da Empresa;
- b) Certidões negativas de débitos Estaduais e da Dívida Ativa em conjunto ou separadamente da sede da Empresa, conforme exigência dos Estados;
- c) Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- d) Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT);
- **22.**O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE INVISA** verificará as propostas incluídas na plataforma, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos na



www.invisa.org.br

Dispensa.

- **23.** Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha ofertado o menor preço POR ITEM.
- **24.** Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE INVISA** considera a primeira proposta enviada pela Plataforma.
- **25.** Nos casos em que nenhum dos participantes tenha como diminuir o valor, será considerada vencedora a primeira proposta enviada durante o período de recebimento das propostas.
- **26.** As empresas proponentes deverão acompanhar o resultado da dispensa diretamente na plataforma de compras do **INVISA.**
- **27.** Apurada a proposta de menor preço por item, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE INVISA** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas nesta Dispensa.
- **28.** Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de até 12 (doze) horas, contados a partir da data de sua convocação para confirmar pela plataforma os itens que foram cotados e/ou declinar do direito à contratação, sob pena de aplicabilidade das penalidades previstas no Ato Convocatório em caso de declínio posterior à confirmação na plataforma.
- 29. As solicitações pelo setor de compras deverão ser respondidas em até 12 (doze) horas.
- **30.**Em qualquer fase do processo o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **31.**Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso.
- **32.**No caso do **CONTRATO DE GESTÃO SEJUS Nº. 006/2018** firmado entre a **Contratante** e a **Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo SEJUS**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se- á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente fornecimento, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese que não ensejará multa ou indenização às partes, independente do prazo de vigência.
- **33.**A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas nesta Dispensa.

Santo Antônio de Pádua/RJ, 20 de junho de 2022.

Bruno Soares Ripardo Diretor-Geral Instituto Vida e Saúde – INVISA